



## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

### **Processo Licitatório nº 24, de 06/05/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, realizará Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 20, de 26/06/2024 desta Câmara Municipal.

Data de recebimento das propostas:

Das 08:00h do dia 22/05/2025

Até às 17:30h do dia 26/05/2025

Link de acesso: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/>

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de material gráfico para reposição do estoque de almoxarifado e atendimento às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP.

## **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2. O valor estimado desta contratação é de R\$ 5.194,58 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavo)

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras (SCPI) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, disponível no endereço eletrônico: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/>
  - 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos requisitos deste aviso de contratação direta.
  - 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa, fornecedores:
  - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3. Não poderão participar desta dispensa, fornecedores que se encontrem com a(s) seguinte(s) vedação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.1.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.1.1.1. Aplica-se o disposto no subitem 3.3.1.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.1.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.1.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## **4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

4.2. Caso a proponente ainda não possui chaves de acesso no Portal de Compras da Entidade Contratante, deverá solicitar seu credenciamento por meio do link: <https://efw.camarasaoroque.sp.gov.br/comprasedital/>

4.3. A proponente também poderá acessar a página de cadastro através do sítio eletrônico oficial da Contratante, acessando: [Transparência / Licitações / SCPI – Portal de Compras].

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 4.4. O fornecedor que ainda não possuir cadastro prévio no Portal de Compras, deverá solicitar acesso pela opção “*Solicitar acesso licitação eletrônica*”, mediante preenchimento de informações e inclusão de documentação necessária ao credenciamento na plataforma.
- 4.5. Após o cadastro inicial, o sistema de compras (SCPI) da Câmara Municipal gerará um código de acesso (Chave de identificação e Senha) a ser enviado no e-mail do fornecedor, que permitirá ingresso na contratação e inserção de proposta comercial e de demais documentos necessários;
- 4.6. Uma vez disponibilizada a chave de acesso e senha, o fornecedor será o único responsável pelo acesso ao sistema;
- 4.7. O fornecedor interessado, após o recebimento do código de acesso via e-mail, poderá inserir o valor de sua proposta, e encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste aviso.
- 4.8. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. Os preços ofertados, na proposta, quanto no ajuste, se solicitado, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, e em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de fornecimento do objeto.
- 4.13. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, os fornecedores **são os responsáveis por** retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até o horário limite antes de sua classificação.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. A relação de documentos exigidos para fins de habilitação consta do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão exigidos e analisados após a classificação das propostas.
- 5.2. Os documentos serão inseridos no Sistema Informatizado de realização do processo e disponibilizados no Portal de Compras da Entidade, em arquivo PDF, em vias originais expedidas diretamente dos sites de consultas, os quais fazem parte das condições obrigatórias para a efetivar a contratação da(s) proponente(s).
- 5.3. A consulta aos cadastros relativos a impedimentos de contratar com a Administração Pública será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 5.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 5.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação,
- 5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/validação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, mediante solicitação formal da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de proponente cuja proposta atenda às especificações do objeto e atenda plenamente os requisitos de habilitação.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, a Administração procederá a classificação das propostas, verificando a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora permanecer acima daquele estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, se for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será formalmente registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o reenvio da proposta, se necessário, e de documentos complementares, com adequação ao último preço ofertado.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de contratação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após autorização formal da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, a Contratante informará a proponente vencedora acerca do resultado do processo e encaminhará a respectiva Nota de Empenho.

7.1.1. Para o presente processo, considerando a previsão de entrega em parcela única e imediata<sup>1</sup>, o instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

7.2. A Contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará o Contrato ou instrumento que o substitua, bem como a Ordem de Entrega, através de e-mail institucional;

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e Resolução nº 20/2024.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Site Oficial da Câmara Municipal de São Roque e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados, inabilitados (procedimento fracassado) ou ainda, caso as propostas recebidas durante o período de publicação não demonstrarem vantagem em sua efetivação, a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso, concedendo período de apresentação de propostas adicionais;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta válida, obtida na etapa de pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições consolidadas no Termo de Referência.

<sup>1</sup> Segundo definição proposta pelo art. 14, Resolução nº 20/2024 é “aquela com prazo de entrega total do objeto adquirido ao prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.”

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas na hipótese de não se observar a apresentação de propostas adicionais (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações ou notificações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer notificações emitidas pela Administração.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das etapas do processo em datas previamente divulgadas, as inserções das propostas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de prazo e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá aquelas contidas neste Aviso.
- 9.12. O Ato que formaliza o resultado da contratação será divulgada no site da Câmara.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - 9.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São Roque, 21 de maio de 2025.

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **ANEXO I**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24, DE 06/05/2025.**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de material gráfico para reposição do estoque de almoxarifado e atendimento às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Constituem o objeto desta contratação os seguintes itens:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>
1	Envelope Offset – Branco - 75g; 114 x 229mm, Timbrado, Impressão 4/0 (colorido frente)	Un.	2.000
2	Envelope Offset – Branco - 90g; Sem Timbre 162 x 229 mm	Un.	250
3	Envelope Offset – Branco – 90g; Sem Timbre 240 x 340 mm	Un.	500
4	Envelope Offset – Branco - 90g; 240 x 340mm, Timbrado, Impressão 4/0 (colorido frente)	Un.	2.000

2.2. Consta Anexo a este Termo de Referência imagens ilustrativas dos itens 01 e 04, para os quais são previstos impressão do timbre da Câmara Municipal, para melhor identificação das impressões a que se referem as especificações dos itens.

2.3. As imagens anexas são meramente ilustrativas. A Contratante encaminhará, após a emissão da Nota de Empenho, arquivo próprio com as especificações necessárias para a confecção.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. As razões que justificam a aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência, bem como os respectivos quantitativos, constam do Documento de Formalização de Demanda nº 30/2025 do Setor Requisitante, anexo ao processo.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Em função do valor de pequeno vulto a ser despendido e da baixa complexidade do presente processo, esta Contratação Direta será realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação em razão de Valor, fundamentada no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 5.194,58 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavo)

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A Contratada deverá possuir cadastro de atividade econômica compatível com o objeto desta contratação.

6.2. A contratação, compreendida como a seleção de fornecedor e execução, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caso.

6.3. Para efetivação da contratação, deverá a CONTRATANTE verificar o atendimento das condições mínimas de habilitação requeridas neste Termo acerca da CONTRATADA;

### **6.4. Da Subcontratação**

6.4.1. Não será permitida a subcontratação para execução parcial ou total do objeto desta contratação.

### **6.5. Da Garantia**

6.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

7.1. O critério de seleção de fornecedor será o de **Menor Preço Global**, considerando o valor total da proposta para todos os itens descritos na cláusula segunda deste Termo.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

### **8.1. Do Prazo de Execução:**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 8.1.1. O objeto contratado deverá ser executado, compreendendo-se pela confecção dos itens gráficos e entrega de todo o quantitativo previsto na sede da Contratante, em até 10 (dez) dias a contar do envio da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.
  - 8.1.1.1. Na hipótese da data limite para entrega do objeto contratado coincidir com sábado, domingo e/ou feriados, esta será automaticamente prorrogada para o próximo dia útil.
  - 8.1.1.2. O prazo para entrega do objeto poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa da Contratada.

## **8.2. Condições da Entrega:**

- 8.2.1. A entrega deverá ser realizada durante o horário de expediente da Câmara Municipal, nos seguintes intervalos: das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00;
- 8.2.2. A entrega será realizada na Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, 355 – Jd. Renê – CEP: 18.135-125, São Roque/SP.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1. Do Recebimento**

- 9.1.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será realizado, de forma sumária, no ato da entrega por servidor desta Casa de Leis, preferencialmente por servidor lotado na Gerência de Compras, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 9.1.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será realizado por servidor lotado na Gerência de Compras, após a verificação do atendimento às especificações do objeto e condições de execução contidas neste Termo de Referência;
  - 9.1.2.1. A contar da data de entrega do objeto na sede da Contratante, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 02 (dois) dias úteis.
- 9.1.3. Fica garantido o direito da Contratante de recusar, total ou parcialmente o objeto entregue pela Contratada, do momento do recebimento provisório até o fim do prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - 9.1.3.1. Ainda que o agente público ateste o Recebimento Provisório do objeto de forma sumária conforme item 9.1.1, a Contratante poderá se valer do direito de recusa parcial ou total em conferência posterior, dentro do prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do item 9.1.2.1;
  - 9.1.3.2. Constatado qualquer vício sobre o objeto entregue, em relação às especificações indicadas neste Termo de Referência, a Contratante

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

notificará a Contratada através de e-mail oficial e será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis, para que sejam providencias as devidas correções.

9.1.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica condicionada a apresentação de Nota Fiscal dos serviços realizados por parte da CONTRATADA;

## **9.2. Do Pagamento**

9.2.1. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de Débito Direto Autorizado, Boletim ou Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil;

9.2.2. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias a efetivação do pagamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Verificar, ao final da execução do objeto, a conformidade entre o objeto fornecido e as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial declarada vencedora do processo de contratação, para fins de recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado pela Autoridade Competente;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo determinado neste Termo de Referência;
- 10.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. São obrigações da CONTRATADA o conteúdo disposto nesta cláusula, sem prejuízo de eventual atribuição de responsabilidade contida nas demais cláusulas do presente instrumento.
- 11.2. Fornecer o objeto contratação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.3. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação e habilitação;
- 11.4. Substituir, reparar ou corrigir quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no objeto, comunicadas formalmente, por parte da Contratante, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, assumindo todas as despesas e responsabilizações decorrente das ações necessárias para sanar tais inconsistências;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 11.6. Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. Disposições Gerais**

- 12.1.1. Para fins de habilitação, serão consultados os documentos relacionados nesta cláusula através dos sítios eletrônicos governamentais oficiais;
- 12.1.2. Em caso de impossibilidade de emissão de qualquer documentação necessária através de sítio eletrônico, será solicitado ao proponente o envio desta, dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade;
- 12.1.3. A solicitação de documentação será realizada através de e-mail oficial da Entidade, [compras@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaoroque.sp.gov.br), para o qual deverá ser encaminhada a relação de documentos indicada;

### **12.2. Da Documentação**

- 12.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.4. Prova de inexistência de impedimentos de contrato/licitação junto à Administração Pública emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.6. Prova de regularidade fiscal municipal e/ou estadual (SP);
- 12.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 12.8. Será declarado inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, que esteja impedido de contratar junto a Administração Pública, apresentar documentos fora do prazo de validade ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.9. Deverá a CONTRATADA manter, durante todo o período de execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação.

## **12.10. Da verificação dos Documentos**

- 12.10.1. Após a classificação das propostas, o Agente de Contratação realizará consulta e emissão dos documentos exigidos para habilitação passíveis de obtenção através de consulta pública em sítios eletrônicos oficiais de Governo.
- 12.10.2. Na hipótese de impossibilidade de consulta e/ou emissão de documentos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tal pendência e concederá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentação do(s) comprovante(s).
- 12.10.3. Será solicitado o envio da relação de documentos referentes à habilitação, relacionados nesta cláusula, somente do Fornecedor cuja proposta tenha sido a mais bem classificada.
- 12.10.4. Todo e qualquer documento referente a habilitação ou qualificação da proponente, poderá ser apresentado através de e-mail endereçado ao e-mail oficial da Câmara Municipal, [compras@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:compras@camarasaoroque.sp.gov.br), em formato PDF, ou em caso de apresentação de via original em meio físico, deverá entregar na Sede da Entidade mediante protocolo de correspondência recebida.
- 12.10.5. Será declarado inabilitado o fornecedor que não apresentar documentação exigida neste Termo de Referência ou deixar de apresentá-lo dentro do prazo concedido.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

12.10.6. Em caso de inabilitação de fornecedor decorrente da análise da documentação encaminhada à Administração, serão convocados os demais fornecedores pela ordem de classificação das propostas para apresentação da documentação de que trata esta Cláusula.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. O presente processo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 20/2024<sup>1</sup> e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais do direito.
- 15.3. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído por Ntoa de Empenho.

---

<sup>1</sup> Resolução nº 20, de 26 de junho de 2024 - Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 Processo Licitatório nº 24/2025

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP

Não alterar a descrição, unidade ou quantitativo do(s) item(s) abaixo. Caso não seja possível atender qualquer requisito deste modelo ou do Termo de Referência correspondente, favor observar em campo específico deste impresso.

#### DADOS DO PROPONENTE/LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

CEL:

E-MAIL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Envelope Offset – Branco - 75g; 114 x 229mm, Timbrado, Impressão 4/0 (colorido frente) IMPRESSÃO 1/0(TINTA PRETA FRENTE)	2.000	UN	R\$	R\$
2	Envelope Offset – Branco - 90g; Sem Timbre 162 x 229 mm	250	UN	R\$	R\$

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3	Envelope Offset – Branco – 90g; Sem Timbre 240 x 340 mm	500	UN	R\$	R\$
4	Envelope Offset – Branco - 90g; 240 x 340mm, Timbrado, Impressão 4/0 (colorido frente)	2.000	UN	R\$	R\$

Total	R\$ _____ ( _____ )
Prazo de Entrega/Execução	A entrega do objeto deverá ser providenciada pela CONTRATADA em até 07 (sete) dias a contar do envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.
Local de Execução:	Rua São Paulo, 355 – Jd. Renê – CEP: 18135-125 – São Roque/SP

Campo de Observações:

--

a. DECLARO que os valores apresentados incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

b. Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): \_\_\_\_\_

c. Enquadrado no Simples Nacional:

- i.  Sim
- ii.  Não, e ciente que nos pagamentos poderá haver retenção dos impostos, se incidentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.142 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos, órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

d. DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no correspondente Termo de Referência.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

e. DECLARO, que esta empresa não está em situação de impedimento, suspeições e/ou conflito de interesse sob qualquer hipótese prevista na Resolução 20/2024, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, especialmente que a empresa não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Chefe de Gabinete, Vereadores Chefe de Gabinete, ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento, de igual forma se compromete a não vir a contratar empregado nestas condições.

São Roque, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Representante

Nome do Representante: \_\_\_\_\_